



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Lei nº901/2014

Altera a Lei 116/2005 que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Horácio Benjamim da Silva Brasil, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os itens **Educação Infantil e Educação Fundamental de 9 anos de 1ª a 5ª série**, do art. 21 da Lei 116/2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21-

EDUCAÇÃO INFANTIL: exigência mínima de habilitação em curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de licenciatura plena ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS DE 1ª A 5ª SÉRIE: exigência mínima de habilitação em curso médio, na modalidade normal e ou curso superior de licenciatura Plena ou pedagogia com habilitação nas séries iniciais de Ensino Fundamental;"

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de dezembro de 2014.

Horácio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Francisco Paulo Gioda

Secretário Municipal da Administração